



LEI Nº 392/2000

Amontada, 20 de dezembro de 2000.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica da competência do Poder Executivo a livre nomeação e exoneração dos diretores das escolas públicas municipais, cargos em comissão que fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, conforme especificado na Lei nº 337 de 05 de julho de 1999.

Art. 2º - Ato normativo do Chefe do Poder Executivo estabelecerá a nomeação e/ou exoneração dos diretores das escolas públicas municipais, especificando nome, lotação e simbologia em conformidade com a quantidade de alunos matriculados na escola direcionada.

Art. 3º –Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogando-se às disposições em contrário na Lei nº 257 de 10 de março de 1997..

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 20 de dezembro de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6